

DECRETO No. 666, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1975

Reajusta os valores das gratificações de representação dos dirigentes das autarquias e fundações estaduais e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e nos termos do art. 66 da Lei no. 6.725, de 20 de outubro de 1967, alterado pelo

art. 12 da Lei no. 7.200, de 13 de novembro de 1968, e do art. 137 da Lei no. 4.100, de 6 de julho de 1962,

DECRETA:

Art. 1o. — As gratificações de representação mensais dos dirigentes das autarquias e fundações estaduais passam a ser as seguintes:

	Valor Cr\$
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE GOIÁS DERGO	
a) Diretor Geral	5.850,00
b) Vice-Diretor Geral	4.530,00
ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS OSEGO	
a) Superintendente	5.850,00
b) Diretor de Departamento	4.530,00
SUPERINTENDÊNCIA DAS OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SUPLAN	
a) Presidente do Conselho	5.850,00
b) Membro do Conselho	4.530,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE GOIÁS IPASGO	
a) Presidente	5.850,00
b) Diretor	4.530,00
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DE GOIÁS IDAGO	
a) Presidente	5.850,00
b) Diretor	4.530,00
CENTRO PENITENCIÁRIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS DE GOIÁS CEPAIGO	
a) Presidente do Conselho Diretor	5.850,00
b) Membro do Conselho Diretor	4.530,00

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ESPORTES
FEE**

a) Diretor-Geral	5.850,00
b) Diretor	4.530,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

a) Presidente	5.850,00
b) Vice-Presidente	4.530,00

**ESCOLA DE FORMAÇÃO DE OPERADORES E MECÂNICOS DE MÁQUINAS
AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIAS DE GOIÁS
EFOMARGO**

Diretor	5.850,00
---------------	----------

**ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE GOIÁS
ESEFEGO**

Diretor	5.850,00
---------------	----------

FUNDAÇÃO FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE ANÁPOLIS

Diretor	5.850,00
---------------	----------

**LOTERIA DO ESTADO DE GOIÁS
LEG**

Diretor-Geral	5.850,00
---------------------	----------

**INSTITUTO GOIANO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
IGAM**

Diretor	5.850,00
---------------	----------

SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (*)

a) Superintendente	5.850,00
b) Superintendente-Adjunto	4.530,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA, ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES (*)

a) Superintendente	5.850,00
b) Superintendente-Adjunto	4.530,00

(*) Os cargos de Superintendentes e Superintendentes-Adjuntos da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMA-GO e do Departamento Estadual de Água, Energia e Telecomunicações - DAE foram instituídos pelo Decreto no. 474/75.

Art. 2o. — Fica instituída, na Secretaria do Governo, no período de 15 de março a 31 de dezembro do corrente ano, 1 (uma) gratificação de representação de Secretário Particular do Governador, no valor mensal de Cr\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo único — A investidura no cargo de Secretário Particular do Governador importará na atribuição automática da gratificação de que trata este artigo.

Art. 3o. — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos, quanto ao art. 1o., a partir de 1o. de junho de 1975.

Art. 4o. — Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 7 de novembro de 1975, 87o. da República.

IRAPUAN COSTA JÚNIOR

Marcus Antônio Brito de Fleury

Antônio Augusto Azeredo Coutinho

Énio Pascoal

Humberto Ludovico de Almeida Filho

José Alves de Assis

Manoel Antônio da Silva

Daniilo Darcy de Sá da Cunha e Mello

Luiz Barreto Correa de Menezes Neto

Hugo Cunha Goldfeld

Ana Braga Machado Gontijo

Carlos de Carvalho Craveiro

Anuar Auad

René Pompeo de Pina

(DO de 14-11-75 e 21-11-75)